



LEI MUNICIPAL Nº 3.282/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o parcelamento de Débitos do Município de Novo Hamburgo junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM, decorrente de débitos do período de janeiro de 2020 a novembro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo (IPASEM) autorizados a efetuar o parcelamento de débitos assistenciais, referentes aos períodos que menciona no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os saldos devedores dos débitos assistenciais poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, estimados no valor de R\$ 10.989.841,80 (dez milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

§ 1º Para a consolidação destes débitos, os valores originais acima serão revisados, ajustados e corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE, acrescidos de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, a contar dos respectivos vencimentos, e assim atualizados até o mês de dezembro de 2020, na data de formalização dos correspondentes termos de parcelamento.

§ 2º Os vencimentos das prestações ocorrerão no dia 10 (dez) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, vencendo-se as primeiras delas em 10 de janeiro de 2021.

§ 3º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento.

§ 4º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando,



nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 5º O Município se obriga, igualmente, a consignar nos orçamentos de cada exercício financeiro subsequente, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vincendas.

§ 6º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e juros de 0,50% (meio por cento) ao mês.

§ 7º O Poder Executivo fica obrigado a vincular, como garantia de pagamento das parcelas convencionadas, ao IPASEM, as receitas a que se refere o inciso I, letra b, do art. 159 da Constituição Federal (quota parte do FPM), até o limite de 6% (seis por cento) das quotas mensais, para hipótese de eventual inadimplemento ou atraso superior a 3 (três) meses de qualquer parcela.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

NEI LUÍS SARMENTO

~~Secretário Municipal de Administração~~



ANEXO I

Contribuição Patronal dos Servidores Ativos da Assistência

Meses	Débitos
Janeiro	363.607,38
Fevereiro	356.570,83
Março	354.921,45
Abril	356.518,28
Maió	360.738,50
Junho	359.400,72
Julho	351.096,90
Agosto	345.254,94
Setembro	339.811,79
Outubro	282.381,03
Novembro	414.536,45
Total	3.884.838,27

Contribuição Patronal dos servidores Inativos da Assistência

Meses	Débitos
Janeiro	594.131,60
Fevereiro	597.720,43
Março	599.918,28
Abril	601.511,96
Maió	601.296,74
Junho	602.457,49
Julho	606.854,73
Agosto	608.483,95
Setembro	610.930,97
Outubro	614.973,70
Novembro	619.483,44
Total	6.657.763,29

Contribuição Patronal para Atendimento à Saúde do Pensionista

Meses	Débitos
Janeiro	41.259,16
Fevereiro	39.566,76
Março	40.067,11
Abril	39.836,92
Maió	40.049,34
Junho	40.538,96
Julho	40.498,66
Agosto	40.933,37
Setembro	41.806,09
Outubro	41.323,66
Novembro	41.360,17
Total	447.240,20